



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2015

PROCESSO Nº 2594/2015

(Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94, da Lei n.º 9.648/98), Resolução nº 38/CD/FNDE de 16 de julho de 2009.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO
E PROPOSTA DE PREÇOS**

Dia: 03 de JUNHO de 2015 **ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.**

Horário: 13:00 horas

Local : Sala de Reuniões do Pavilhão Administrativo da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

Endereço: **Rua Tiradentes, 166 – Centro – Chapada dos Guimarães – MT.**

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE, relacionados e especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA**

Os fornecedores serão agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

Objetivo: Promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, e o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nº 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE por meio da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental matriculadas na Rede Municipal de Ensino. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos da rede municipal de ensino.

3. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Fonte de Recurso - Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE

3.2. As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

212 - 07.002.12.306.0040.2023.33.90.30.00.00.00 – PNAE ENS. FUND.

214 - 07.002.12.306.0040.2031.33.90.30.00.00.00 – PNAE CRECHE

215 - 07.002.12.306.0040.2032.33.90.30.00.00.00 – PNAE PRÉ ESCOLA

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL/GRUPO INFORMAL - AGRICULTOR
ENDEREÇO, TELEFONE

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL/GRUPO INFORMAL - AGRICULTOR
ENDEREÇO, TELEFONE

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais Constituídos em Cooperativas e Associações.

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- IV – Certidão Negativa junto ao INSS;
- V - Certidão Negativa junto ao FGTS;
- VI – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- VII - Cópia do Estatuto da entidade se for o caso;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VIII – Cópia da Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de empreendimentos familiares deverá apresentar cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

IX – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (Anexo 1).

GRUPO INFORMAL – AGRICULTOR

I – Prova de Regularidade do CPF junto a Receita Federal;

II – Cópia do RG e CPF;

III – Comprovante de Residência;

II – Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP;

III – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Municipais.

ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO E VENDA

No envelope nº 2, deverá conter a Proposta de Preços, conforme Projeto de Venda ANEXO 2 deste Edital, contendo os seguintes elementos:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do Agricultor/Associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do ANEXO 1;

c) Preço unitário e total de cada item, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00)

c.1.) em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.

c.2.) no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

Na análise das propostas e na aquisição, no caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 serão priorizadas as propostas de grupos do Município.

Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

Na aquisição de gêneros alimentícios de que trata esta Chamada Pública, serão priorizados os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

As propostas serão classificadas considerando-se a ordenação crescente dos valores por item.

O preço de compra dos gêneros alimentícios não poderá ultrapassar o preço de referência proposto no ANEXO 1.

CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Especificação dos Gêneros Alimentícios

A especificação dos gêneros alimentícios a serem registrados está contida no Anexo I, **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Todos os produtos deverão ser PROCEDENTES DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS OU ODORES ESTRANHOS.

Ponto de Entrega

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em local designado pela Secretaria Municipal de Educação através da sua Nutricionista a Sr^a Admaura Daltro, sendo no mínimo uma vez por semana.

Período de Fornecimento

Primeiro e Segundo Semestre de 2015, podendo ser prorrogado para o próximo ano caso exista saldo.

Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a Serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos foi estimada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I, Termo de Referência.

Do Preço

O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes, sendo que estes preços não serão atualizados no decorrer do contrato.

Do Contrato

O modelo do contrato a ser celebrado será conforme Minuta, anexo III.

Do pagamento

Os pagamentos dos gêneros alimentícios ao fornecedor será feito pela Secretaria Municipal de Finanças.

O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária e ou cheque com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente Atestado pela Nutricionista sendo esta a Fiscal do Contrato a Sr^a..Admaura Daltro.

RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 72 horas pós a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

CONTRATAÇÃO

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com a Minuta, anexo III.

O limite individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural será de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem à todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de um ano ou até quando o contrato tiver saldo.

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios no local designado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de entrega definido pela Nutricionista a Sr^a Admaura Daltro.

DOS FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial ou, ainda, por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:

Adiamento do processo;

Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de Licitação considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Chapada dos Guimarães - MT para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Chapada dos Guimarães, 13 de maio de 2015.

MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO